

## **DECRETO Nº 30.787**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução TC nº 245/2012, do Tribunal de Contas deste Estado, que dispõe sobre o Sistema Informatizado de Controle de Obras Públicas – GEO-OBRAS TCEES e estabelece procedimentos de cadastramento e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, executados pelas unidades gestoras estaduais e municipais e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos, notadamente os relativos a remessa de Informações do Sistema Geo-obras e afins nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Administração Pública, em especial os da publicidade, legalidade, da moralidade, da eficiência, da supremacia do interesse público, da probidade administrativa, da razoabilidade e da motivação,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada no âmbito da Administração Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a Comissão Permanente de Informações de Obras e Serviços de Engenharia (COPOP) para operacionalização e gerenciamento das informações de obras e serviços do município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Caberá a COPOP alimentar o Sistema Informatizado de Controle de Obras Públicas – Geo-Obras e outros similares existentes nas esferas Municipal, Estadual e Federal com as informações necessárias anteriores à publicação deste Decreto.

**Art. 3º** A Comissão desenvolverá suas atribuições e atividades com fundamento na Resolução TC nº 245/2012 do TCEES e em normas complementares.

**Art. 4º** São de responsabilidade da COPOP a inserção de todos os documentos referentes aos anexos da Resolução TC nº 245/2012 e outros sistemas similares.

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 370036003000330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Parágrafo único. A inserção de todos os dados discriminados na Resolução TC nº 245/2012 do TCEES deverá ocorrer nos prazos igualmente determinados e em conformidade com as extensões de arquivos definidas.

**Art. 5º** A Comissão deverá ser composta de 09 (nove) membros, sob a presidência do Coordenador, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo:

I – 01 (um) Coordenador, pertencente a Secretaria Municipal de Obras;

II – 08 (oito) Operadores, sendo:

- a) 02 (dois) pertencentes a Secretaria Municipal de Obras;
- b) 01 (um) pertencente a Secretaria Municipal de Administração/Licitação;
- c) 01 (um) pertencente a Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) pertencente a Secretaria Municipal de Educação;
- e) 01 (um) pertencente a Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços;
- f) 01 (um) pertencente a Secretaria Municipal de Interior;
- g) 01 (um) pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**§ 1º.** A Comissão deverá ser composta de servidores qualificados, pertencentes, preferencialmente, por servidores efetivos.

**§ 2º.** Os representantes de que trata o inciso II serão indicados pelas respectivas autoridades máximas de cada Secretaria, que podem substituí-los a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade.

**Art. 6º** Ao Coordenador caberá as seguintes atribuições:

I - coordenar os trabalhos desenvolvidos pela comissão, com o propósito de atingir as finalidades estabelecidas;

II - elaborar e atualizar permanentemente o plano de trabalho, a ser aprovado pelo Secretário Municipal de Obras, que norteará as atividades da comissão;

III - estabelecer procedimentos internos para gestão, controle e organização das informações, classificando-as por período, região, secretaria, obras e serviços, ou outra forma que for solicitada pelo secretário Municipal de Obras;

IV - elaborar mensalmente e sempre que solicitado pelo Secretário Municipal de Obras, relatório dos serviços realizados pela comissão;

V - encaminhar e receber expediente dos órgãos envolvidos com os trabalhos da comissão;

VI - promover reuniões com as secretarias com o objetivo de melhorar o cumprimento das finalidades da comissão;

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 370036003000330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



VII - comunicar imediatamente à respectiva secretaria eventuais inconsistências constatadas em relação aos prazos ou informações fornecidas pela pasta;

VIII - solicitar, justificadamente, a substituição dos componentes da comissão, quando necessário;

IX - apresentar ao Secretário Municipal de Obras as instruções normativas necessárias à regulamentação do fluxo de disponibilização das informações, de forma a atender as condições e os prazos exigidos pelo sistema;

X - responder pela coordenação das atividades relacionadas ao sistema informatizado de controle de Obras Públicas instituído pela Resolução TCEES nº 245, de 24 de julho de 2012, inclusive pelo cadastramento e habilitação dos operadores do sistema;

XI - promover as medidas necessárias ao adequado funcionamento da comissão;

XII - exercer outras tarefas designadas pelo Secretário Municipal de Obras.

**Art. 7º** Aos Operadores caberá as seguintes atribuições:

I - auxiliar o Coordenador Geral na execução das atividades necessárias ao cumprimento das finalidades estabelecidas;

II - concorrer para que os serviços da comissão sejam realizados de forma a atender as condições e prazos exigidos;

III - operar a alimentação de informações nos sistemas de gestão, transparência e controle existentes ou em outros que vierem a ser instituídos;

IV - operar o sistema informatizado de controle de obras públicas, instituído pela resolução TC nº 245, de 24 de julho de 2012, no que se refere às informações deste Município;

V - executar outras tarefas designadas pelo Coordenador Geral.

**Art. 8º** Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração para realização dos trabalhos aqui designados.

**Art. 9º** A ausência de remessa de informações ao Tribunal de Contas via Sistema ou seu envio fora dos prazos estabelecidos poderá importar responsabilidade individual pelo descumprimento da obrigação de seus membros.

**Art. 10.** A comissão deverá terminar os trabalhos em até 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, mediante justificativa.

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 370036003000330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de julho de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 370036003000330039003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

